

## Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.575, DE 23/01/2023

## AUTORIZA CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo <u>artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal</u>,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos e funções públicas do quadro Geral, empregados públicos do Legislativo Municipal do Município de Sagrada Família, RS, na forma do <u>art. 37, X da Constituição Federal</u>, no percentual de 8% (oito por cento) sendo 5,79%, (cinco vírgula setenta e nove por cento) a contar de 01 janeiro de 2023, equivalente à variação do IPCA do período de janeiro a dezembro de 2022 e 2,21% (dois vírgula vinte e um por cento) a partir de 01 de julho de 2023, referente à ganho real.

**Art. 2º** É assegurado vencimento básico não inferior a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) aos servidores municipais do Legislativo Municipal efetivos e empregados públicos, pelo que o setor de recursos humanos complementara este vencimento básico, R\$ 1.302,00, a todos os servidores e empregados públicos cujo vencimento obtido pela multiplicação do seu coeficiente pelo PR resulte em valor inferior a este valor.

**Parágrafo único.** Sobre este vencimento básico mínimo assegurado incidem as demais vantagens que lhe tem como base de incidência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas da lei de meios vigente.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Sagrada Família - RS, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SERGIO JOAO PIETROBELLI Sec. Mun. De Administração